

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000**DECRETO Nº 145/2022****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 60 de 17 de Dezembro de 2021, em seu artigo 4º, VI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.12.122.002.2015		Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte	
Red. 66	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	103 1.000,00
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades do ensino fundamental	
Red. 91	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	101 500,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal	
Red. 311	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	000 80.000,00
Red. 313	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000 5.000,00
Red. 316	3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	000 5.000,00
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)	
Red. 287	3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	000 3.000,00
TOTAL			R\$. 94.500,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção das atividades do ensino fundamental	
Red. 86	3.1.90.11.00.00	Obrigações patronais	101 500,00
Red. 88	3.1.90.11.00.00	Obrigações patronais	103 1.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)	
Red. 285	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000 93.000,00
TOTAL			R\$. 94.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 345

29 de Julho de 2022

PG. 2/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 27 de Julho de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 345

29 de Julho de 2022

PG. 3/3



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

SÚMULA: Fixa o valor do piso salarial municipal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Controle de Endemias (ACE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, aplicar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE), o piso salarial de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas de que trata esta lei serão aqueles consignados no orçamento geral da União, com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de salários e encargos patronais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiro a partir do momento em que for repassado ao Município, recursos para aplicação do novo piso previsto nesta lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 2022.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319/ (44) 3429-1811 – CEP 87.990-000
prefeito@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código P9kQYR neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza